

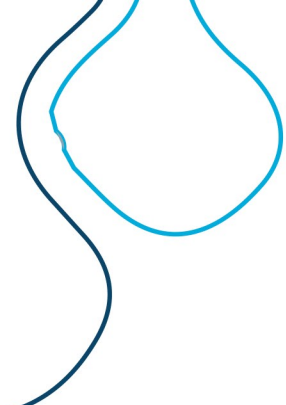
NOTA ANAFITRA – REUNIÃO COM REPRESENTANTES DO MTE SOBRE CÓDIGO DE CONDUTA

No último dia 04 de setembro, representantes e associados da Associação Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho – ANAFITRA e do Instituto Trabalho Digno – ITD participaram de audiência telepresencial com representantes da Alta Administração do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

A reunião foi solicitada pela ANAFITRA, considerando a publicação da Portaria MTE 1.283/2024 sobre o novo Código de Conduta. Expressamos, na oportunidade, nossa preocupação com uma publicação sem maior participação dos servidores atingidos, que não trouxe benefícios à transparência e que infligiu aspectos legais, apresentando também problemas na tramitação. Aspectos constantes do Parecer (vide link no final), que foi enviado ao MTE. O referido Parecer foi elaborado, com a participação especial do colega Otávio Kolowski Rodrigues, tendo sido discutido em reunião realizada com os associados e colegas Auditores-Fiscais do Trabalho, no último dia 06 de agosto.

Na perspectiva de uma abertura de diálogo e discussão sobre a questão, expressamos inicialmente nosso agradecimento pelo atendimento, pela gestão do MTE, da nossa solicitação. Na oportunidade, os representantes do MTE reforçaram a necessidade e todo trabalho de reconstrução do nosso Ministério que vem sendo realizado e contextualizaram a publicação de um novo Código, na perspectiva do sistema de governança, como parte do programa de integridade da instituição e da construção dos valores institucionais.

Os representantes da ANAFITRA e do ITD ratificaram as manifestações prévias sobre a imposição de um normativo que foi avaliado como de controle autoritário e que incluiu regras que atacam o direito de greve, garantido constitucionalmente, apresentando problemas relativos à comunicação sobre nossas ações, à articulação com parceiros institucionais, à participação em redes sociais, entre outros, comprometendo nossa autonomia e independência como autoridade trabalhista.



Relatamos ainda a situação que consta de obrigatoriedade de pedido de autorização ao Ministro e Superintendentes Regionais, para a simples divulgação de relatórios fiscais e estudos técnicos realizados, mesmo em atividades acadêmicas. Também foi citada a impossibilidade da presença de AFT em eventos, reuniões, palestras e em atividades de fiscalizações, sem estar acompanhado de, no mínimo, outro agente público do órgão. Falamos ainda do relacionamento com a imprensa que somente poderá ser feito se orientado e autorizado pela Assessoria direta do Ministro.

Apresentamos proposta de revogação imediata do Código de Conduta e de ampliação do *vacatio legis* para fazer uma discussão mais ampla que não foi acatada pelos representantes do MTE na audiência que explicaram ter havido várias manifestações, durante sua elaboração e tramitação. Finalmente, o que ficou definido, entre os presentes, foi a elaboração de propostas formais específicas para a alteração do texto da Portaria em tela, para serem enviadas ao Comitê responsável pela questão, até o dia 23 de setembro.

Esclarecemos que, paralelamente, demandamos ao Ministério Público do Trabalho, procedimento 20.02.0001.0007076/2024-35, solicitando providências cabíveis quanto aos aspectos conflitantes da Portaria MTE nº 1.283/2024 frente aos diversos dispositivos legais de hierarquia superior, contidos em decretos, leis, convenções internacionais ratificadas e na própria Constituição Federal.

Nossa disposição é de manter um canal aberto com o MTE, que também sinalizou neste sentido, para buscarmos juntos os melhores caminhos e soluções neste processo de reconstrução que deve incluir a Inspeção do Trabalho com sua função essencial na implementação das políticas nacionais do trabalho.

Brasília 05 de setembro de 2024.

Saudações ANAFITRIANAS
CEN ANAFITRA

PARECER - Código de Conduta MTE.

Clique aqui!

